



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 25 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR REPASSE À ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO CHAPÉU-ADPRUSBEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse a Associação em Defesa dos Direitos dos Produtores Rurais de São Bento do Chapéu-ADPRUSBEC e dá outras providências.

Art. 2º - O repasse a que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar ajuda financeira à ADPRUSBEC, visando dar maior assistência aos filhos dos agricultores do Município de Marechal Floriano, no ensino profissionalizante agrícola.

Art. 3º - O valor global do repasse, a ser efetuado, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e deverá ser destinado ao pagamento de professor da Entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08 421882.031.3.1.3.1- Ficha 144 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 1997.



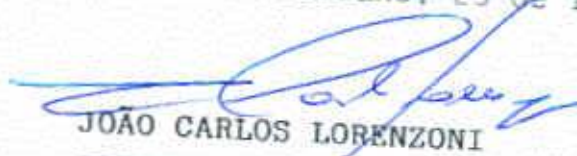
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

